



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL MINUTA

EDITAL N. 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes dos cursos de formação superior matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Feira de Santana

O JUIZ FEDERAL ALEX SCHRAMM DE ROCHA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Subseção Judiciária e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n.0000458-61.2021.4.01.8004, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação de Administração, Ciências Contábeis e Direito, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Feira de Santana, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, Subseção Judiciária de Feira de Santana, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da subseção, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino e de questionário de intenções com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma culta da língua escrita.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior de Direito, Ciências Contábeis e Administração, correspondentes às unidades administrativas localizadas na Subseção Judiciária de Feira de Santana, conforme quadro de inscrições, descrito no item 1.2.

a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação do Diretor da 2ª Vara Federal, Direção do Núcleo de Apoio à Subseção, do Setor de Apoio Administrativo e Patrimonial (SESAP), com apoio da servidora Nara Lúcia Rodrigues Rocha.

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com a Subseção Judiciária de Feira de Santana, que atendam aos requisitos

constantes neste Edital.

1.1.3. Somente alunos matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Subseção Judiciária poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

Unidades Administrativas e Instituições de ensino conveniadas:

Subseção Judiciária de Feira de Santana

UEFS- Universidade Estadual de Feira de Santana

FAN- Faculdade Nobre de Feira de Santana

FTC- Faculdade de Ciências e Tecnologia

FAT- Faculdade Anísio Teixeira

FAESF - Faculdade de Ensino Superior de Feira de Santana

1.2. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
- b) Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)
- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.4. Jornada de trabalho: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção da Subseção.

1.5. Processo de seleção: A seleção consiste em análise do currículo escolar e dissertação, conforme procedimento discriminado no item 5 deste edital.

1.6. A inscrição no processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item 1.1.2 deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, na forma descrita no item 1.1.3, e que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres: Curso de Direito, Ciências Contábeis e Administração, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) períodos/semestre.

1.7. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de portadores de necessidade especial, quando esta compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e CID da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.

1.8. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto 9.427 de 28/06/2018.

1.9. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico exigido, à regularidade documental, bem como

à assinatura de termo de compromisso entre a Subseção Judiciária de Feira de Santana, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no período de 08.03.2021, através do site : <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm> seguindo a sequência Concursos > Estágio >, sendo:

a) Abertura das inscrições: dia 08.03.2021

b) Encerramento das inscrições: dia 15.03.2021

2.1.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no link <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo, único e em formato PDF, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL (período/ano/semestre em curso)

b) HISTÓRICO ESCOLAR das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;

c) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (dentre os descritos no item 2.4)

d) CPF (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

e) e-mail para contato.

2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de 10 MB.

2.2.2. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Subseção Judiciária de Feira de Santana.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação: carteira de identidade (RG), carteira funcional emitida por órgãos públicos, carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos), carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. Impedimentos

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.6.4. Não será convocado o estudante que estiver matriculado no último período do curso, no momento da convocação, ainda que, quando da inscrição, estivesse no penúltimo período.

2.6.5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.3. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardos no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto 9.427 de 28/06/2018.

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no ANEXO I deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção da Subseção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo
- d) contra o resultado preliminar
- e) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO disponível no Portal da Subseção <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital.

4.2.1. Os recursos serão entregues exclusivamente através do link descrito no item 4.2, o qual ficará disponível para acesso somente durante o período equivalente ao prazo para entrega.

4.2.2. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado)
- c) Indicação do objeto
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva.

4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão avaliados da seguinte forma:

5.1.1. Análise Curricular (Histórico Escolar)

5.1.1.1 A pontuação de cada candidato corresponderá à pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino interveniente:

a) Entende-se por "média global" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar (na escala de 0 a 10);

b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas, computando-se até o último período/semestre cursado;

c) Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou carece de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.

5.1.1.2. O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado.

5.1.1.3. Nesta fase, serão pré-selecionados candidatos que possuírem média global superior a 8,00 (na escala de 0,00 a 10,00).

5.1.2. Dissertação

5.1.2.1. Os candidatos pré-selecionados na fase anterior (análise curricular) devem se submeter a prova de dissertação.

5.1.2.2. Serão convocados para realização da prova de dissertação apenas os 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos de cada curso, habilitados na fase anterior.

5.1.2.3. Na correção da dissertação serão consideradas a aderência e adequação das respostas ao enunciado, devendo a redação, de forma clara, coerente e concisa:

a) apresentar escrita em conformidade com a norma culta, sem erros de morfologia, sintaxe ou semântica e sem rasuras;

b) estar dentro dos limites de linhas definidos;

c) não fugir do tema proposto;

d) utilizar argumentos ou conceitos que representem a visão pessoal do estudante;

e) apresentar texto narrativo na terceira pessoa do singular ou do plural;

5.1.2.4. O candidato só terá conhecimento do tema da dissertação no momento da prova.

5.1.2.5. A pontuação da dissertação totalizará a nota máxima de 10,00 pontos, sendo deduzido:

a) 0,1 (um décimo) para cada ocorrência registrada que configura inobservância dos requisitos definidos nos subitens *a*, *b* e *e* do 5.1.2.3;

b) 0,5 (cinco décimos) para cada ocorrência registrada que configura inobservância dos requisitos definidos nos subitens *c* e *d* do 5.1.2.3;

5.2. O texto deve ser pessoal, individual e original, e não será pontuado quando apresentar replicação, parcial ou integral, de textos de outros candidatos ou de textos disponíveis na internet, se constatado.

5.3. A pontuação do candidato para efeitos de classificação será a nota obtida na dissertação.

5.4. Será emitida listagem final de candidatos aprovados, classificados por curso e por ordem decrescente dos pontos obtidos, observando-se a pontuação total alcançada.

5.5 A prova dissertativa será realizada no dia 24 de março de 2021, de forma on-line.

5.5.1. A administração da SSJ/FSA enviará, até às 13 horas do dia 24 de março de 2021, para o e-mail informado pelos candidatos aprovados na etapa de análise curricular no momento da inscrição do certame, o tema proposto para a dissertação.

5.5.2 Caberá ao candidato aprovado na etapa de análise curricular acompanhar o e-mail informado para ter acesso ao tema proposto.

5.5.3 O candidato participante da presente etapa deverá redigir a dissertação de próprio punho, em formulário disponibilizado no Portal da Subseção <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>, momento em que assinará declaração informando ser o responsável pela realização da prova, sob as penas da lei.

5.5.4 O candidato participante da presente etapa, após o término da prova, deverá digitalizar o formulário com a dissertação e enviar o arquivo para o e-mail 02vara.fsa@trf1.jus.br, até 18h do dia 24 de março de 2021

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

6.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver resultado final igual ou superior à pontuação 7,00 (sete vírgula zero).

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 5.3, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Apresentar certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/1998.
- b) Apresentar certificado/declaração de estágio voluntário em órgão público da esfera federal.
- c) Apresentar comprovação de aprovação em concurso público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação.
- d) Estiver matriculado em curso avaliado com de melhor qualidade, com base na nota do último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, na forma aplicado e disponibilizado pelo MEC.
- e) Possuir maior idade.

6.3. Os critérios para desempate descritos nas letras a, b e c somente serão válidos quando juntado documento comprobatório no ato de inscrição, e o na letra d pode ser informado com base das pontuações constantes no site da Ministério da Educação.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado por 2 dias, até o 05º dia útil subsequente ao término do período das inscrições, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>, para verificação por parte dos inscritos;

a) O resultado da etapa de análise curricular dos candidatos inscritos será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), até o dia 19 de março de 2021, cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

b) O resultado da etapa da prova dissertativa será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), em até 30 (trinta) dias após a sua realização, cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado por curso de graduação, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1)

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.

7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da SUBSEÇÃO, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção Judiciária de Feira de Santana, no endereço de correio eletrônico: sesap.fsa@trfl.jus.br

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.11. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 05 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico sesap.fsa@trfl.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção da Unidade em que o estagiário vai atuar.

8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária determinar a unidade administrativa de lotação.

8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.9. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>.

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Feira de Santana. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail sesap.fsa@trfl.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Feira de Santana.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana, em Feira de Santana, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Feira de Santana, 04 de março de 2021.

Juiz Federal **ALEX SCHRAMM DE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **Alex Schramm de Rocha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 05/03/2021, às 20:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12478892** e o código CRC **919FF37F**.

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Feira de Santana, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de Feira de Santana, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II - Modelo do recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, (conforme Edital n.
01/2020)

FORMULÁRIO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

DESCRIÇÃO DO RECURSO

1. Objeto do recurso: _____

a) contra indeferimento da inscrição

b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial

c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo

d) contra resultado preliminar

e) contra análise do histórico escolar

f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções

g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____

local e data

Assinatura do candidato